

Em conformidade com a Lei Municipal nº 015/2011, Lei Complementar Federal nº 101/2000 e Lei Complementar Estadual nº 351/2011.

ANO: 2024 | EDIÇÃO N° 2101 | SANTANA DO ITARARÉ, quinta-feira 15 de fevereiro de 2024 | PÁGINA:

# PODER EXECUTIVO MUNICIPAL Decretos

#### DECRETO Nº 007/2024.

**SÚMULA:** "DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NO MUNICÍPIO DE SANTANA DO ITARARÉ EM RAZÃO DA ESTIAGEM PROLONGADA, COBRADE, 1.4.1.1.0, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO ITARARÉ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

**CONSIDERANDO** que foi registrado baixo índice pluviométrico durante o último trimestre do ano de 2023, o que afetou significativamente a produção agropecuária do Município de Santana do Itararé;

**CONSIDERANDO** que o período de estiagem afetou, principalmente, a semeadura de grãos, inviabilizando o cumprimento da janela de plantio no Estado do Paraná, fixada no período de 11 de setembro a 19 de dezembro de 2023, nos termos da Portaria SDA/MAPA nº 840, de 7 de julho de 2023;

CONSIDERANDO a necessidade de se envidar esforços com vistas à mitigação de prejuízos sofridos pelos produtores rurais do Município de Santana do Itararé, notadamente aqueles que tenham firmado avenças com instituições financeiras, e que, eventualmente, almejem repactuar obrigações assumidas, conforme dispõe o Capítulo 2, Seção 6, Item 4, do Manual de Crédito Rural (MCR);

**CONSIDERANDO** que é dever do Poder Público preservar o bem-estar da população nas regiões atingidas por eventos adversos causadores de desastres para, em regime de cooperação, mitigar e minimizar os efeitos das situações de anormalidade e promover a reabilitação do cenário,

## **DECRETA**

- Art. 1º. Fica declarada Situação de Emergência no Município de Santana do Itararé/PR, em virtude do desastre classificado e codificado como Estiagem (COBRADE 1.4.1.1.0).
- **Art. 2º.** Autoriza-se a mobilização de todos os Órgãos Municipais para atuarem sob a coordenação da Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.
- Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária, Secretaria Municipal de Ação Social e Coordenadoria de Defesa Civil.
- Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:
- I Penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a sua evacuação; e
- $\rm II-Usar$  de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurado ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo único. Será responsabilizado o agente de defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º. Com fundamento na Lei 14.133/2021, sem prejuízo da Lei de Responsabilidade Fiscal, fica autorizada a adoção de processo de dispensa de licitação nas aquisições dos bens necessários ao atendimento da situação de emergência ou de estado de calamidade pública e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 01 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedada a recontratação de empresas e a prorrogação dos contratos.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo vigorar pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

GABINETE DO EXECUTIVO MUNICIPAL DE SANTANA DO ITARARÉ, EM 15 DE FEVEREIRO DE 2024.

> JOSÉ DE JESUZ IZAC Prefeito Municipal

# **Portarias**

### **PORTARIA Nº 089/2024**

O Senhor JOSÉ DE JESUZ IZAC, Prefeito Municipal de Santana do Itararé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO, o artigo 3º da Lei Municipal 027/2013, que dá o direito ao servidor requerer 10 (dez) dias das férias coletivas e o pagamento do 1/3 constitucional quando já completado o período aquisitivo;

### RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder ao servidor público municipal Antonio Cariolano de Almeida, investido no cargo de Operário, matrícula nº 1621, 10 (dez) dias referente às férias coletivas do ano de 2023, conforme o período aquisitivo completo de 01/01/2023 a 31/12/2023, com início do gozo em 15 de fevereiro de 2024 a 24 de fevereiro de 2024.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Santana do Itararé, 15 de fevereiro de 2024.

JOSÉ DE JESUZ IZAC PREFEITO MUNICIPAL

## PORTARIA Nº 090/2024

O Senhor JOSÉ DE JESUZ IZAC, Prefeito Municipal de Santana do Itararé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

## RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder ao servidor público municipal José Maria da Silva, investido no cargo de Motorista, matrícula nº 20684, com base no artigo 125 e § 3º da lei municipal nº 029/2003, licença prêmio por assiduidade, referente ao período de 02/05/2017 a 30/11/2023, com início em 15 de fevereiro de 2024 a 14 de maio de 2024.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Santana do Itararé, 15 de fevereiro de 2024.

JOSÉ DE JESUZ IZAC PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Santana do Itararé - CNPJ: 76.920.826/0001-30 Praça Frei Mathias de Genova nº 184 - Centro - CEP 84970-000 Fone/Fax: (43) 3526-1458 - E-mail: publicacoes@santanadoitarare.pr.gov.br Site Oficial do Município: www.santanadoitarare.pr.gov.br A Prefeitura Municipal de Santana do Itararé, da garantia de autenticidade desde documento, desde que visualizado através do site: http://www.santanadoitarare.pr.gov.br/diariooficial/



Em conformidade com a Lei Municipal nº 015/2011, Lei Complementar Federal nº 101/2000 e Lei Complementar Estadual nº 351/2011.

## ANO: 2024 | EDIÇÃO Nº 2101 | SANTANA DO ITARARÉ, quinta-feira 15 de fevereiro de 2024 | PÁGINA: 2

### PORTARIA Nº 091/2024

Súmula: NOMEA servidores aprovados no Concurso Público nº 001/2023.

O Prefeito Municipal de Santana do Itararé, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 34, da Lei Municipal nº 029/2003 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

## RESOLVE:

Artigo 1° - NOMEAR as candidatas aprovadas no Concurso Público Municipal nº 001/2023, nos cargos do quadro efetivo, conforme Lei Municipal nº 029/2003, relacionados abaixo:

Cargo	Nome	Documento
Auxiliar de Serviços de Limpeza	Daniela de Cassia Ludvirges	10.XXX.XXX-9
Professor	Isabela Cristina Ramos de Moraes	10.XXX.XXX-8
Professor	Julia Graciele de Barros Marques	12.XXX.XXX-6

Artigo 2° - Nos termos do art. 36 da Lei Municipal nº 029/2003, a posse deverá ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir do primeiro dia útil à data de publicação do ato de provimento.

Artigo 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Santana do Itararé, 15 de fevereiro de 2024.

JOSÉ DE JESUZ IZAC PREFEITO MUNICIPAL

## TERMO DE POSSE Nº 005/2024

Súmula: Termo de Posse de servidora aprovada em concurso público.

O Prefeito Municipal de Santana do Itararé, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 34 da Lei Municipal nº 029/2003, determina:

Artigo 1° - O presente TERMO tem a finalidade de dar POSSE a Sra. DANIELA DE CASSIA LUDVIRGES, portadora da cédula de identidade sob o nº 10.XXX.XXX-9 - SSP/PR, tendo em vista sua aprovação em concurso público, edital nº 001/2023, para o cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, nomeada através da Portaria nº 091/2024, de 15 de fevereiro de 2024.

**Artigo 2º** - Nos termos do art. 40 da Lei Municipal nº 029/2003, o exercício terá início no prazo de sete dias, contados a partir do primeiro dia útil subsequente ao da data da posse.

Santana do Itararé, 15 de fevereiro de 2024.

DANIELA DE CASSIA LUDVIRGES

Empossado (a)

JOSÉ DE JESUZ IZAC Prefeito Municipal

### TERMO DE POSSE Nº 006/2024

Súmula: Termo de Posse de servidora aprovada em concurso público.

O Prefeito Municipal de Santana do Itararé, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 34 da Lei Municipal nº 029/2003, determina:

**Artigo 1°** - O presente TERMO tem a finalidade de dar **POSSE** a Sra. **ISABELA CRISTINA RAMOS DE MORAES**, portadora da cédula de identidade sob o nº 10.XXX.XXX-8 - SSP/PR, tendo em vista sua aprovação em concurso público, edital nº 001/2023, para o cargo de **PROFESSOR**, nomeada através da Portaria nº 091/2024, de 15 de fevereiro de 2024.

**Artigo 2°** - Nos termos do art. 40 da Lei Municipal n° 029/2003, o exercício terá início no prazo de sete dias, contados a partir do primeiro dia útil subsequente ao da data da posse.

Santana do Itararé, 15 de fevereiro de 2024.

### ISABELA CRISTINA RAMOS DE MORAES

Empossado (a)

JOSÉ DE JESUZ IZAC

Prefeito Municipal

## TERMO DE POSSE Nº 007/2024

Súmula: Termo de Posse de servidora aprovada em concurso público.

O Prefeito Municipal de Santana do Itararé, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 34 da Lei Municipal nº 029/2003, determina:

Artigo 1° - O presente TERMO tem a finalidade de dar POSSE a Sra. JULIA GRACIELE DE BARROS MARQUES, portadora da cédula de identidade sob o nº 12.XXX.XXX-6 - SSP/PR, tendo em vista sua aprovação em concurso público, edital nº 001/2023, para o cargo de PROFESSOR, nomeada através da Portaria nº 091/2024, de 15 de fevereiro de 2024.

**Artigo 2°** - Nos termos do art. 40 da Lei Municipal n° 029/2003, o exercício terá início no prazo de sete dias, contados a partir do primeiro dia útil subsequente ao da data da posse.

Santana do Itararé, 15 de fevereiro de 2024.

## **JULIA GRACIELE DE BARROS MARQUES**

Empossado (a)

JOSÉ DE JESUZ IZAC

Prefeito Municipal



A Prefeitura Municipal de Santana do Itararé, da garantia de autenticidade desde documento, desde que visualizado através do site:

http://www.santanadoitarare.pr.gov.br/diariooficial/

Prefeitura Municipal de Santana do Itararé - CNPJ: 76.920.826/0001-30 Praça Frei Mathias de Genova nº 184 - Centro - CEP 84970-000 Fone/Fax: (43) 3526-1458 - E-mail: publicacoes@santanadoitarare.pr.gov.br Site Oficial do Município: www.santanadoitarare.pr.gov.br



Em conformidade com a Lei Municipal nº 015/2011, Lei Complementar Federal nº 101/2000 e Lei Complementar Estadual nº 351/2011.

ANO: 2024 | EDIÇÃO N° 2101 | SANTANA DO ITARARÉ, quinta-feira 15 de fevereiro de 2024 | PÁGINA: 3

# Licitações

AVISO DE CONVOCAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO 074/2023 REFERENTE A CONCORRÊNCIA № 003/2023.

CONVOCAMOS por meio dos seus representantes legais, as licitantes CONSTRUTORA JK LTDA – EPP inscrita no CNPJ sob o nº 00.896.805/0001-65, MARISA F. MARCONDES LOPES & CIA LTDA – EPP inscrita no CNPJ sob o nº 08.087.723/0001-81 e LUXEH ENGENHARIA LTDA - ME inscrita no CNPJ sob o nº 09.207.596/0001-94 representadas, respectivamente, pelos senhores(as) JULIA APARECIDA MARTINS, ARISTEU SOARES LOPES e JOAO PAULO ROSA CARVALHO PEREIRA, para que compareça no dia 19/02/2024, às 09:30h, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal para eabertura da sessão em fases de habilitação e consequentemente a abertura das propostas. Maiores informações serão fornecidas pelo Setor de Licitações da Prefeitura Municipal pelo e-mail: licitacaosantana@outlook.com

Santana do Itararé/PR, em 15 de fevereiro de 2024.

### FABIO ANTONIO BATISTA DA ROSA PRESIDENTE

# **AUDIÊNCIA PUBLICA**

### **AUDIÊNCIA PÚBLICA**

JOSÉ DE JESUZ IZAC, Prefeito Municipal de Santana do Itararé, Estado do Paraná, na forma do Art. 48, parágrafo único da Lei de Responsabilidade Fiscal, CONVIDA a população em geral e as entidades representativa do município para participação na AUDIÊNCIA PÚBLICA a ser realizada no dia 28 de fevereiro de 2024, às 09:30 horas, na Câmara Municipal de Santana do Itararé, para avaliar o cumprimento das metas fiscais referente ao 3º Quadrimestre de 2023.

Santana do Itararé, 15 de fevereiro de 2024.

JOSÉ DE JESUZ IZAC PREFEITO MUNICIPAL









Prefeitura Municipal de Santana do Itararé - CNPJ: 76.920.826/0001-30 Praça Frei Mathias de Genova nº 184 - Centro - CEP 84970-000 Fone/Fax: (43) 3526-1458 - E-mail: publicacoes@santanadoitarare.pr.gov.br Site Oficial do Município: www.santanadoitarare.pr.gov.br

A Prefeitura Municipal de Santana do Itararé, da garantia de autenticidade desde documento, desde que visualizado através do site: http://www.santanadoitarare.pr.gov.br/diariooficial/



4 páginas - Datas e horários baseados em Brasília, Brasil **Sincronizado com o NTP.br e Observatório Nacional (ON)** Certificado de assinaturas gerado em 15 de February de 2024, 19:43:31



# 2101diario15fevereiro2024 pdf

Código do documento 8ddc8510-66d6-4c2b-9447-4424b90c9899



# Assinaturas



Jose De Jesuz Izac diario-oficial@santanadoitarare.pr.gov.br Assinou

JOSE DE JESUZ 12AC

# Eventos do documento

# 15 Feb 2024, 19:42:24

Documento 8ddc8510-66d6-4c2b-9447-4424b90c9899 **criado** por JOSE DE JESUZ IZAC (9205e3bb-ad99-4c21-9ead-a8b633e0af84). Email:diario-oficial@santanadoitarare.pr.gov.br. - DATE\_ATOM: 2024-02-15T19:42:24-03:00

# 15 Feb 2024, 19:42:45

Assinaturas **iniciadas** por JOSE DE JESUZ IZAC (9205e3bb-ad99-4c21-9ead-a8b633e0af84). Email: diario-oficial@santanadoitarare.pr.gov.br. - DATE\_ATOM: 2024-02-15T19:42:45-03:00

# 15 Feb 2024, 19:43:16

JOSE DE JESUZ IZAC **Assinou** (9205e3bb-ad99-4c21-9ead-a8b633e0af84) - Email: diario-oficial@santanadoitarare.pr.gov.br - IP: 177.223.108.49 (hosts-177-223-108-49.zaaztelecom.com.br porta: 51918) - Documento de identificação informado: 650.438.639-00 - DATE ATOM: 2024-02-15T19:43:16-03:00

# Hash do documento original

Esse log pertence **única** e **exclusivamente** aos documentos de HASH acima

Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign